

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA BIÊNIO 2023-2024

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 2023.1229.001-DLE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.1229.001-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

	CAMARA MUNICIPAL DE GRAÇA E
ato representado(a) pel no(a)	L DE GRAÇA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste o(a) Sr(a) , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) sediado(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, inscrito no CPF no
tendo em vista o que const da Lei nº 14.133 de 1 de ab	a no Processo nº 2023.1229.001-DLE e em observância às disposições ril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Licitação nº 2023.1229.001-DLE, mediante as cláusulas e condições a

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS COM FORNECIMENTO SOFTWARE DE CONTROLE DE SITE, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS COM FORNECIMENTO SOFTWARE DE CONTROLE DE SITE, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA.	12	MES		
Atende	er às consultas (ilimitadas) das áreas administrativa e patrin	nonial, d	de forma	a preser	ncial e via
telefor	e, fax, e	-m	ail,		ou
outros	meios			ele	etrônicos;
•	Site: cadastro de agentes (Vereac				rvidores);
• Cada	istro de Legislatura, matérias legislativas, Requerimentos	s, Proje	tos de	Indicaç	ão e Lei,
Moção	de pesar,	Τí	tulo		de
Cidada	io, Pareceres das			Co	missões;



CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA BIÊNIO 2023-2024

•	Publicação	de	Leis,	Porta	arias,	Diárias,	е	demais	atos	leg	islativos;
•	Acompanha	mento	das	Ses	ssões,	Ordem	do	dia,	maté	rias,	atas;
•	Publicação	refe	rentes	а	LRF,	portal	de	receitas	в е	d€	espesas;
•	Permitir	criar	е	publica	ar r	notícias,	event	tos, fo	tos	е	vídeos.
 Pe 	rmitir recebim	ento de	Elogios	, Suges	stões, C	críticas e qu	estiona	amentos, d	iretame	nte d	a página
na		web)		do			Ente			Público,
com											aviso;
• E	mitir númer	o de	protoco	o par	a cada	a solicitaç	ão rea	alizada a	través	do	sistema.
•	Acompanhar	nento	do	prazo	da	solicitação	o via	ı númer	o de	р	rotocolo;
•	Alertas	sobre	e a	n	novimei	ntação	do	pedido	via	a	e-mail.
• Conter o serviço de informações ao cidadão, nos órgãos entidades do poder público, em local											
com				(condiçõ	es				apr	opriadas
visando atender o direito do cidadão de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse											
	icular		ou			coletivo		е			geral;
•	Atender e										mações;
				-		cumentos			•	s u	nidades;
 Permitir protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; 											

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência de	ste Termo de Contrato é aquele	fixado no Termo de Referência
com início na data de//	e encerramento em	//, prorrogável na
forma do art. 107 da Lei nº 14.133	de 2021.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de	R\$	
(), co	nforme	abai	xo especif	ica	ido:		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Graça, na classificação abaixo: 01.008.0108.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.1229.001-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA BIÊNIO 2023-2024

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.1229.001-DLE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 2023.1229.001-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA BIÊNIO 2023-2024

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA BIÊNIO 2023-2024

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Graça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	_l _	-1 - 00
	40	70 711
GIVACA/OF	de	UG ZV

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ/MF Nº 23.468.135/0001-81
JARDEL XIMENES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

e-mail: contato@cmgraca.ce.gov.br - site: www.cmgraca.ce.gov.br